

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU  
ESTADO DE SÃO PAULO

Contrato n° 113/05  
Processo n.º 5/005.113-0 – Convite n° 019/05

N.º Contrato: 113/05

Processo Administrativo n.º 5/005.113-0 – Convite n° 019/05

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: Gianina e Santi & Cia.

Objeto: fornecimento parcelado de Hortifrutigranjeiro

Orçamentária:

Empenho	Ficha	Conta do Orçamento	Órgão
5700	26	02.02.06.182.00060.2002.3.3.90.30	Gabinete do Prefeito

Valor: R\$ 3.383,00 (Três mil e trezentos e oitenta e três reais).

O MUNICÍPIO DE BOTUCATU, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, brasileiro, solteiro, arquiteto, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador da Cédula de Identidade RG N.º 8.943.783-4 e do CPF/MF sob N.º 058.804.048-70, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa *Gianina e Santi & Cia*, sediada nesta cidade na Rua Rangel Pestana s/n – Centro, devidamente inscrita no CNPJ sob N.º 554/622790001-170, neste ato por seu representante abaixo assinado, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, com base no Processo Administrativo N.º 5/005113-0 – Convite N.º 019/05, bem como, proposta de fornecimento e edital, têm entre si, justo e avençado o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que seguem mutuamente aceitam e reciprocamente a outorgam a saber:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente o fornecimento parcelado de Hortifrutigranjeiro, conforme especificações abaixo, constantes do Anexo I do edital e do qual fazem parte integrante, bem como, o edital de licitação e a proposta de fornecimento.

ITEM	CÓDIGO	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	0	100,000	KG	03.0036/ABOBRINHA	1,5000	150,00
2	0	100,000	KG	03.0039/VAGEM TIPO MACARRÃO	3,0000	300,00
3	0	350,000	KG	03.0041/TOMATE	1,5000	525,00
4	0	250,000	PÉS	03.0042/ALFACE LISA	1,0000	250,00
5	0	100,000	PÉS	03.0043/CHICÓRIA	0,9000	90,00
6	0	130,000	KG	03.0044/CENOURA	1,5000	195,00
7	0	80,000	KG	03.0045/REPOLHO LISO	0,7000	56,00
8	0	60,000	KG	03.0046/BETERRABA	1,5000	90,00
9	0	30,000	KG	03.0047/ALHO	7,5000	225,00
10	0	100,000	KG	03.0048/CEBOLA	1,3000	130,00
11	0	96,000	MC	03.0049/CHEIRO VERDE	0,5000	48,00
12	0	100,000	MC	03.0051/COUVE MANTEIGA	0,9000	90,00
13	0	380,000	DZ	03.0063/BANANA MAÇA	1,3000	494,00
14	0	80,000	KG	03.0064/BERINGELA	1,5000	120,00
15	0	100,000	MC	03.0073/COUVE FLOR	2,0000	200,00
16	0	200,000	MC	03.0133/MAÇO DE RUCULA	1,2000	240,00
17	0	100,000	MC	03.0134/MAÇO DE BRÓCOLIS	1,8000	180,00

#### CLÁUSULA SEGUNDA: - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 2.1 - O Fornecimento será de aproximadamente 06 (seis) meses ou quando a quantia estipulada no convite se encerrar.
- 2.2 - Os produtos deverão ser entregues no Corpo de Bombeiros de Botucatu, à Av. Prof. José Pedretti Neto, 65
- 2.3 - A entrega dos produtos será conforme pedido, que comunicará a CONTRATADA com no mínimo 03 (três) dias de antecedência a quantidade a ser entregue.
- 2.4 - O CONTRATANTE poderá recusar a entrega do produto, caso venha a constatar qualquer descumprimento das condições da cláusula primeira do presente instrumento, bem como, aquele que for considerado impróprio ao uso, devendo ser substituídos por conta e risco da CONTRATADA no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

- 3.1 - O prazo do presente contrato será de 06 (seis) meses, a iniciar-se da data de sua assinatura, podendo referido prazo ser alterado em decorrência da entrega dos gêneros.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Contrato nº 113/05  
Processo n.º 5/005.113-0 – Convite nº 019/05

**CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR**

4.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$3.383,00 (três mil, trezentos e oitenta e três reais).

**CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS**

5.1 - As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: : 02..00.00. -GABINETE DO PREFEITO E ÓRGÃOS ESPECIAIS – 02.02.00 FUNDO MUNICIPAL MANUTENÇÃO CORPO DE BOMBEIROS-FUMABOM – 06.182.00050 – SERVIÇOS ESPECIAIS DE SEGURANÇA – 2002 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE 3.3.90.00 - APLICAÇÕES DIRETAS - 33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

**CLÁUSULA SEXTA: DOS PAGAMENTOS**

6.1 - O pagamento se dará dentro de 05 (cinco) dias úteis após a entrega da Nota Fiscal e ou Fatura devidamente atestada, na Seção de Contabilidade da Contratante.

6.1.1 – A CONTRATADA deverá indicar em sua fatura o n.º, nome e endereço de sua agência bancária e o nome de sua conta corrente, bem como, deverá apresentar no corpo da nota o n.º. do presente convite.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

7.1 - A CONTRATADA, deverá adotar medidas, precauções e cuidados a evitar perecimento do produto bem como será a única e exclusiva responsável pela qualidade do mesmo, sendo em qualquer das hipóteses única responsável pelas conseqüências oriundas de eventual dano à saúde do consumidor.

7.2 – A CONTRATADA fica responsável por todas as despesas com pagamento de pessoal, encargos trabalhistas, sociais, securitários e outras decorrentes da execução do presente contrato, ex-vi do artigo 71 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA: DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES**

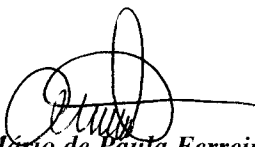
8.1 - Fica acordada e aceita pelas partes uma multa contratual correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da presente avença, sempre devida por inteiro independentemente do tempo decorrido.

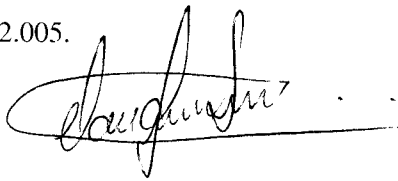
**CLÁUSULA NONA: DO FORO**

9.1 - Para dirimir questões ou solucionar litígios, fica eleito o foro da comarca de Botucatu/SP, para nele serem dirimidas eventuais dúvidas referentes ao presente contrato, em conformidade com a Lei Federal N.º 8.666/93 e legislação aplicável.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.


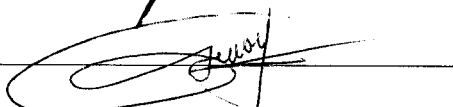
Botucatu, 17 de Junho de 2.005.

  
Antonio Mario de Paula Ferreira Ielo  
Prefeito Municipal

  
Gianina e Santi & Cia.  
Contratada

Testemunhas:

1ª

2ª

